



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Praça Antônio Quirino da Silva, 404, Centro

CEP 35685-000 - Itatiaiuçu - Minas Gerais

Telefax: (31) 3572-1244/ e-mail: pmi.gabinete@uol.com.br

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 938, DE 6 DE MAIO DE 2004

Dá nova redação ao artigo 2º e insere o artigo 3º na Lei nº 930, de 29 de março de 2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU/MG:

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

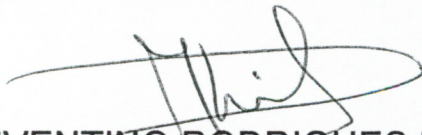
Art. 1º - O artigo 2º da Lei nº 930, de vinte e nove (29) de março de 2004 (regulamenta o disposto no artigo 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - O pagamento a que se refere o artigo 1º desta Lei será efetuado no prazo do sessenta (60) dias, contado da data do recebimento da ordem judicial respectivo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itatiaiuçu, 6 de maio de 2004, 41º do Município.


JUVENTINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal


MOACIR RIBEIRO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro